



OUVIDORIA DE ARBITRAGEM

Identificação da partida e parecer

| | | | | | | | |
|------------------|--|-----------------|-------------------|-------------|-----------------|---------|------------|
| Competição | ALAGOANO 2025 | Data | 15/03/2025 | Rodada/Fase | FINAL | Partida | 034 |
| Partida | CRB-AL X ASA-AL | | | | | | |
| Clube Reclamante | Agremiação Sportiva Arapiraquense | | | | | | |
| Recebimento | 18/03/2024 | Data do parecer | 18/03/2025 | Nº Parecer | 005/2025 | | |

Prezado(a) Presidente,

A Ouvidoria de Arbitragem tem como princípio a análise, estritamente técnica, do lance que envolve a decisão da arbitragem ora questionada por vosso filiado.

Assim, baseamos nossa atuação no debate respeitoso e profícuo, que promovam evolução contínua e aprimoramento de métodos, permitindo o estabelecimento de resultados cada vez mais justos no futebol.

Destarte, iniciamos nosso parecer com uma mensagem da Comissão de Arbitragem, seguida da análise da(s) situação(ões) (lances) aventada(s).

Mensagem da Comissão de Arbitragem

A Comissão de Arbitragem da CBF recebe vosso pleito, cujo conteúdo explanatório questiona decisão da arbitragem em lance da partida acima identificada.

Destacamos, inicialmente, que o objetivo da Comissão de Arbitragem da CBF é dar total transparência e publicidade em relação às decisões dos árbitros. Especificamente, naquelas que envolvem decisões do VAR, a publicidade está sendo feita através do sítio eletrônico da CBF (<https://www.cbf.com.br/a-cbf/analise/do-var>).

Evidenciamos a criação do Comitê Consultivo de Especialistas Internacionais (CCEI) que apresentará suas impressões e decisões sobre lances, quando solicitados por essa ouvidoria para lances ocorridos no Campeonato Brasileiro Série A e Copa do Brasil.

Enalteçemos que o trabalho dos árbitros é fundamental na estrutura do esporte, mais especificamente no futebol, e deve ser tratado com extrema responsabilidade e respeito por todos. Afinal, estamos conscientes do alto investimento que os clubes realizam em suas temporadas.

Sob essa ótica, estamos trabalhando incansavelmente para dar aos clubes a melhor prestação de serviço possível, corrigindo os erros e fortalecendo os acertos.

A Comissão de Arbitragem está atenta a todos os jogos e às interpretações dos árbitros para que eles cumpram, correta e adequadamente, as instruções de acordo com as regras do jogo, estabelecidas pela FIFA.

A seguir decorrem-se as análises técnicas dos questionamentos suscitados.



OUVIDORIA DE ARBITRAGEM

LANCES/SITUAÇÕES RECLAMADOS

LANCE 1 – GOL VALIDADO – 2T 18MIN

Não houve contestação por parte das equipes e esta Ouvidoria corrobora com a decisão da equipe de arbitragem.

LANCE 2 – GOL ANULADO – 2T 27MIN

Não houve contestação por parte das equipes e esta Ouvidoria concorda com a decisão da equipe de arbitragem.

A falha de comunicação trata-se de uma variante tecnológica.

LANCE 3 – GOL CONFIRMADO – 2T 55MIN

Percebe-se, através da análise das imagens disponibilizadas, que a bola bate no peito do atacante antes de entrar na meta do defensor, sem infração à Regra 12.

SITUAÇÃO 4 – TEMPO DE ACRÉSCIMOS

Em uma análise das paralizações ocorridas durante o segundo tempo da partida, conclui-se que os acréscimos de 17 minutos (14 + 3) concedidos pelo árbitro central foi compatível, no geral, com as perdas de tempo ocorridas, visto que foram 6 minutos nas comemorações de gol, 10 minutos nos atendimentos e substituições de atletas, 9 minutos durante a checagem do VAR, além do desperdício de tempo nas reposições de bola.

Outrossim as Regras do Jogo positiva que “o árbitro tomará suas decisões segundo seu critério e de acordo com as Regras do Jogo e o “espírito do jogo”. As decisões terão por base a própria opinião do árbitro, que tem o poder discricionário para tomar medidas adequadas no âmbito das Regras do Jogo”.

Acrescente-se que o Livro de Regras também afirma “o quarto árbitro indicará o tempo mínimo de acréscimo decidido pelo árbitro ao final do último minuto de cada tempo de jogo e que o tempo de acréscimo pode ser ampliado pelo árbitro, mas não reduzido”.

É o parecer.

Rio de Janeiro, 18 de março de 2025.

OUVIDORIA DE ARBITRAGEM